

MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 30.81.2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para formação de Registro de Preço para fornecimento de brita e pó de brita para a Prefeitura Municipal de Cacequi, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.388/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de Agosto de 2026**, às **10:00 horas** podendo as propostas e os documentos de habilitação serem enviados até as 09:30 horas da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de brita e pó de brita** para a Prefeitura Municipal de Cacequi, a serem realizados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência/ETP (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora estipulada.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital.

3.2.5. Em se tratando de ME/EPP, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deve acompanhar obrigatoriamente, declaração de observância, do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os quantitativos, custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante participante do certame deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal e à Seguridade Social na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço patrimonial¹, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Deverá apresentar relatório/documento de análise financeira que ateste os índices econômicos abaixo elencados, nos seus valores mínimos mencionados, assinados por responsável técnico competente:

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: = índice mínimo: (1,00)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1,00)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

¹. Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital

– ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica (operacional):** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu materiais de natureza e complexidade semelhantes (minerais agregados para construção civil, como rachão e pó de brita), em volumes compatíveis com os lotes disputados;

b) **Licenciamento Ambiental Ativo:** Comprovação de regularidade ambiental da jazida/pedreira de origem dos materiais. Deve ser exigida a Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, demonstrando a regularidade da extração mineral;

a. A jazida/pedreira deverá estar localizada dentro do raio de 100 km da cidade de Cacequi/RS.

b. Caso a empresa licitante não possua área de extração dentro da área solicitada, poderá apresentar o licenciamento ambiental de uma área de depósito onde será retirado/depositado o material e que esteja localizada dentro da área solicitada.

Observação: A limitação geográfica de um raio de 100km do município de Cacequi/RS, deve-se ao fato deste material ser retirado por caminhões basculantes da frota da Prefeitura Municipal e distâncias superiores ao solicitado, inviabilizaria o transporte dos materiais.

c) **Direito de Exploração Mineral:** Apresentação da Portaria de Lavra ou regime de licenciamento equivalente ativo junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), vinculada ao CNPJ do produtor/extração;

d) **Laudos Técnicos e Ensaios:** Exigência de apresentação, junto com a proposta atualizada, de laudo laboratorial recente (emitido há no máximo 12 meses por laboratório idôneo ou pelo próprio controle de qualidade do fabricante). O laudo deve atestar que os materiais atendem às normas da ABNT, especificamente:

a. **Pó de Brita:** Granulometria e índice de forma conforme a ABNT NBR (Agregados para concreto).

b. **Brita (rachão):** Distribuição granulométrica e resistência compatíveis com obras de base/sub-

base e pavimentação.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa a HABILITAÇÃO (item 5 do edital) deverá ser anexada ao sistema em até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances e declaração dos arrematantes, que será solicitada via diligência pelo pregoeiro, assinada digitalmente e/ou fisicamente digitalizada em boa qualidade, podendo inclusive ser anexada juntamente com a proposta inicial.

6.2. Até a hora limite para início da sessão, será permitida a alteração e/ou ajustes da documentação anexada ao sistema, após o início da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave

de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem com valor superior a 5% do orçamento estimado para a contratação;
 - Observação: Propostas com valor acima do previsto para a aquisição, poderão ser habilitadas para fase de lances, no entanto poderão não ser homologadas se mantiverem valores muito acima do estimado, assim se o pregoeiro julgar inexequível.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,50 (cinquenta centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa

aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

- Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração. A referida proposta atualizada/renegociada, deverá ser anexada no portal de compras públicas em até 02 (duas) horas, ou em até 24 horas através de diligência, conforme julgamento do Agente de Contratação/Pregoeiro, ou a contar do encerramento da etapa de negociação, sem aviso prévio. Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta atualizada, os documentos de habilitação, caso já não tenham sido solicitados no ato da inclusão da proposta inicial (item 6.1 do edital).

12.1.1. A proposta atualizada deverá ser assinada digitalmente, datada e assinada pelo representante e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados em planilha com quantitativos e custos unitários e totais bem como marca/modelo (quando for aplicável), conforme apresentado em sua proposta inicial.

12.1.2. Conforme prevê a Lei 14.133 em seu Art. 11, inciso III, buscando evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis, as empresas arrematantes que apresentarem preço final para o fornecimento do(s) item(s) que esteja(m) abaixo dos 50% estimado como valor limite para a aquisição, poderão ser alvos de diligência após o encerramento da etapa de lances, conforme regulamentação através do Art. 59, § 2º da Lei 14.133, ficando a cargo do Pregoeiro o julgamento da necessidade de abertura de prazo para apresentação de documentação complementar/comprobatória, que ateste a viabilidade financeira para o devido fornecimento.

12.2. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. e 5.4, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita

perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que

- presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato/ata decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 02 (dois) anos, conforme Art. 84 da Lei 14.133.

18.2. Em caso de prorrogação do contrato/ata de registro de preço, conforme Art. 84 da Lei 14.133, haverá a possibilidade de renovação do quantitativo registrado, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, desde que a prorrogação seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência e o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à vista após a conclusão de cada etapa do serviço, conforme cronograma apresentado no Termo de Referência, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Cacequi para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, empenho e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4 A empresa deverá informar na Nota Fiscal, preferencialmente no campo Dados Adicionais, se é optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, em

aba e local específico para esta finalidade.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cacequi/RS, 17 de Julho de 2026.

Edson Luiz Lima Fragoso
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado
e aprovado pela Procuradoria Geral
do Município. Em __/__/2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ETP**1 OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de pó de brita e brita 04 (rachão) para a Prefeitura Municipal de Cacequi.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Lote	Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ MÉDIO	TOTAL
1 – Aquisição de insumos minerais fragmentados.	1	PEDRA BRITA nº 4 (rachão): Pedra do tipo Rachão para empedramento de estradas rurais não pavimentadas. Pedreira/Mineradora localizada a um raio máximo de 100 km* a partir da Cidade de Cacequi/RS, frete por conta da contratante. Material retirado na pedreira.	Tonelada	2656	R\$ 66,36	R\$ 176.252,16
	2	PÓ DE BRITA: Pedra do tipo pó de brita para empedramento de estradas rurais não pavimentadas. Pedreira/Mineradora localizada a um raio máximo de 100 km* a partir da Cidade de Cacequi/RS, frete por conta da contratante. Material retirado na pedreira.	Tonelada	2153	R\$ 57,45	R\$ 123.689,85
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 299.942,01

* A necessidade de um raio de 100km a partir do município de Cacequi, é necessário para que seja viável o município transportar/fretar para as estradas que irão necessitar dos devidos reparos. <https://maps.app.goo.gl/iBR8ry4ivCZtFSSr5> - Secretaria de Transporte e Trânsito (parque de máquinas) – Ponto de Referência.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente intenção de compra visa estruturar um Sistema de Registro de Preços para a aquisição planejada e fracionada de insumos minerais, especificamente **Pó de Brita e Brita 4(Rachão)**. Esta demanda fundamenta-se na necessidade de manutenção, pavimentação por empedramento de pontos críticos e recuperação estrutural da malha viária rural.

O histórico recente aponta que os eventos climáticos adversos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul nos meses de **abril e maio de 2024** acarretaram inúmeros prejuízos, ocasionando deslizamentos de encostas com obstrução de vias, danos estruturais nas estradas causados pelo escoamento superficial de águas das chuvas e pontos severos de atoleiro.

A conservação contínua destas estradas vicinais não pavimentadas é essencial para garantir melhores condições de segurança viária e trafegabilidade. A ação beneficia diretamente os **agricultores e pecuaristas familiares do município**, com ênfase especial nas rotas que levam aos acessos dos produtores da "**Bacia do**

Leite". A regularização das vias assegura a chegada de insumos produtivos rurais e garante o livre e contínuo escoamento da produção primária local até a Sede do Município.

Para garantir a execução regular do objeto e mitigar riscos de paralisação de obras por materiais fora dos padrões normativos, o futuro Termo de Referência e o Edital deverão prever os seguintes critérios de Qualificação Técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica (Operacional):** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu materiais de natureza e complexidade semelhantes (minerais agregados para construção civil, como rachão e pó de brita), em volumes compatíveis com os lotes disputados.
- **Licenciamento Ambiental Ativo:** Comprovação de regularidade ambiental da jazida/pedreira de origem dos materiais. Deve ser exigida a **Licença de Operação (LO)** válida, emitida pelo órgão ambiental competente, demonstrando a regularidade da extração mineral.
- **Direito de Exploração Mineral:** Apresentação da **Portaria de Lavra** ou regime de licenciamento equivalente ativo junto à [Agência Nacional de Mineração \(ANM\)](#), vinculada ao CNPJ do produtor/extração.
- **Laudos Técnicos e Ensaios:** Exigência de apresentação, junto com a proposta ou na fase de entrega do primeiro lote, de laudo laboratorial recente (emitido há no máximo 12 meses por laboratório idôneo ou pelo próprio controle de qualidade do fabricante). O laudo deve atestar que os materiais atendem às normas da [ABNT](#), especificamente:
 - **Pó de Brita:** Granulometria e índice de forma conforme a **ABNT NBR 7211** (Agregados para concreto).
 - **Brita 4 (Rachão):** Distribuição granulométrica e resistência compatíveis com obras de base/sub-base e pavimentação.

Justificativa Técnica: As exigências acima são indispensáveis para assegurar que a administração não adquira insumos de origem clandestina (o que gera corresponsabilidade ambiental do órgão) e que os materiais possuam a resistência mecânica necessária para a segurança estrutural das intervenções planejadas.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida encontra-se devidamente alinhada com as diretrizes do **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município. Ela reflete o estrito cumprimento do **Princípio do Planejamento** estabelecido pelo Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, integrando de forma harmônica as metas orçamentárias e operacionais fixadas para a pasta neste exercício.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto possui natureza jurídica de **bem comum**, visto que os padrões de qualidade e desempenho dos agregados minerais podem ser objetivamente especificados em edital por meio de características usuais de mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública será realizada na modalidade **Pregão, na sua forma Eletrônica**, adotando o critério de julgamento por **Menor Preço por Item**.

Peculiaridades do Objeto e Obrigações:

- **Corpo Técnico de Monitoramento:** O município possui em seu quadro técnico especializado profissionais nas funções de **Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Técnico Agropecuário e Biólogo**. Esses servidores atuarão diretamente no acompanhamento fiscal em campo, fiscalizando a garantia e a correta aplicação do recurso e dos insumos.
- **Forma de Fornecimento:** O fornecimento será parcelado e executado sob demanda, mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento de Material (AFM) emitida pela pasta solicitante ao longo do período contratual.

- **Controle Quantitativo:** A pesagem dos materiais deverá ser realizada obrigatoriamente em balança rodoviária aferida e lacrada pelo INMETRO, devendo o respectivo tíquete ser anexado à Nota Fiscal no ato do recebimento.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O dimensionamento físico-operacional fixa uma meta clara de intervenção, revestimento e recuperação de **34 km de estradas vicinais não pavimentadas**, localizadas especificamente nas seguintes regiões do interior do município previamente mapeadas:

- **5 km Localidade da Restinga**
- **5 km Localidade de Macaco Branco**
- **5 km Localidade de Taquara**
- **5 km Estrada da Convenção**
- **14 km Localidade de São Lourenço**

Os quantitativos exatos expressos em **toneladas (t)** serão fixados no Termo de Referência após a consolidação do preço médio unitário por tonelada obtido através das pesquisas mercadológicas rurais.

6 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A análise das alternativas indicou que a aquisição direta do insumo em balcão das pedreiras regionais é o modelo adequado. Restou deliberado que o transporte dos materiais será efetuado por **meios próprios da Administração Pública, sob modalidade de Retirada FOB na Pedreira**. O modelo de contratação por registro de preços (SRP) apresenta-se como a melhor alternativa por permitir o fornecimento parcelado à medida que as frentes de trabalho avancem nas estradas, sem obrigar o município a desembolsar ou estocar grandes volumes de uma só vez.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tabela de Orçamentos e Médias (Preço por Tonelada / Sem Frete)

Produto	Cotação 1 Capão da Canoa 178/2023	Cotação 2 (Prefeitura de Imigrante/RS)	Cotação 3 Alvorada/RS 115/2022	Preço Médio Estimado
Pedra Brita nº 4	R\$ 53,10	R\$ 68,00	R\$ 77,99	R\$ 66,36
Pó de Brita	R\$ 62,38	R\$ 33,00	R\$ 76,99	R\$ 57,45

Fontes Oficiais Detalhadas (Para copiar e colar nas referências do ETP)

1. **Cotação 1** - Pregão Presencial / Registro de Preços: Valores brutos de balcão sem o acréscimo de transporte e logística homologados conforme os registros públicos dispostos no Termo de Homologação de Registro de Preços – Capão da Canoa/RS.
2. **Cotação 2** - Pregão Presencial / Registro de Preços: Valores brutos de balcão sem o acréscimo de transporte e logística homologados conforme os registros públicos dispostos no Termo de Homologação de Registro de Preços - Imigrante/RS.
3. **Cotação 3** - - Pregão Presencial / Registro de Preços: Valores brutos de balcão sem o acréscimo de transporte e logística homologados conforme os registros públicos dispostos no Termo de Homologação de Registro de Preços - Alvorada/RS.

Para a composição das estimativas de custo, realizar-se-á ampla pesquisa mercadológica com pedreiras atuantes na região, limitando-se a busca de preços a fornecedores situados em um **raio máximo de até 100 km de distância rodoviária da cidade de Cacequi/RS**.

Justificativa de Capacidade Logística Limitada: A presente contratação prevê expressamente que o transporte rodoviário dos materiais minerais será efetuado com a utilização de caminhões basculantes pertencentes à frota própria da Prefeitura Municipal de Cacequi/RS. A frota e os motoristas da Secretaria operam em teto de capacidade diária para suprir o cronograma de manutenção viária.

Deslocamentos rodoviários que excedam o raio geográfico de 100 km quebram o ciclo diário de transporte das caçambas (gerando poucas viagens produtivas por veículo), elevam severamente o consumo de combustível e geram desgaste mecânico precoce nas máquinas públicas, o que eliminaria qualquer vantagem no preço de balcão do insumo mineral.

Para fins de planejamento de rotas, controle de DMT (Distância Média de Transporte) e aplicação dos materiais adquiridos, ficam formalmente delimitados os pontos geográficos de início e fim dos trechos das estradas rurais municipais beneficiadas, conforme os parâmetros de mercado abaixo estabelecidos:

- **Eixo de Mercado de 5 km (Área de Influência Direta - AID):**
 - **Localidade da Restinga:** Início: <https://maps.app.goo.gl/CZHRfhDinyk7yfRu9>
Final: <https://maps.app.goo.gl/j7fuq6MzXyymctvP9>
 - **Localidade de Macaco Branco:** Início: <https://maps.app.goo.gl/QBDfprk87YbJ3H7VA>
Final: <https://maps.app.goo.gl/gj8cb9maLiJfaPd5A>
 - **Localidade de Taquara:** Início: <https://maps.app.goo.gl/gj8cb9maLiJfaPd5A>
Final: <https://maps.app.goo.gl/WuvbJexpfV6gEWdDA>
 - **Estrada da Convenção:** Início: <https://maps.app.goo.gl/ca5w4zzU5V9y51Br5>
final: <https://maps.app.goo.gl/mUdpf2FEPBJYvjgV9>
- **Eixo de Mercado de 14 km (Área de Influência Indireta - AII):**
 - **Localidade de São Lourenço:** Início: <https://maps.app.goo.gl/iKwV9d3TYq3x8CBh9>
final: <https://maps.app.goo.gl/uax4cWhC2fkREDS27>

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O teto financeiro global estimado para este Registro de Preços é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo órgão Concedente, o orçamento encontra-se distribuído de forma exata entre os itens, estando dispensada a aplicação de contrapartida financeira do proponente municipal por tratar-se de objeto voltado ao enfrentamento da situação de emergência climática:

Item	Descrição do Insumo Mineral	Unid.	Valor Destinado	Total	Critério de Logística / Frete
1	Aquisição de Pó de Brita	t	R\$ 123.709,76		Retirada na Pedreira com Caminhão Basculante Próprio
2	Aquisição Brita 4 (Rachão)	t	R\$ 176.290,24		Retirada na Pedreira com Caminhão Basculante Próprio
TOTAL			R\$ 300.000,00		Contrapartida do Proponente: R\$ 0,00

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento sob demanda de agregados minerais fragmentados adequados para obras rodoviárias de base e sub-base (Brita 4 (Rachão)) e selagem/acabamento superficial de leito (Pó de Brita). A contratada será integralmente responsável por disponibilizar o material de qualidade na pedreira para o carregamento mecânico das caçambas da prefeitura, assegurando a pesagem exata e a emissão do tíquete correspondente. Não há responsabilidade logística de frete ou entrega por conta do licitante vencedor.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será parcelado por itens independentes (Item 1 e Item 2). A divisão justifica-se pelo fato de que determinadas pedreiras ou jazidas comerciais da região central do estado podem possuir maior capacidade de britagem fina ou melhores preços em uma linha específica de insumo. O parcelamento fomenta a ampla e justa participação de concorrentes locais, atraindo propostas financeiras vantajosas para a Administração.

11 – DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se restabelecer o padrão ideal de trafegabilidade física nos 34 km de estradas do interior do município dentro de um **período estimado de execução de até 10 meses**. O objetivo central é mitigar os pontos críticos de isolamento, reduzindo custos de manutenção corretiva da frota municipal e assegurando o desenvolvimento socioeconômico contínuo das famílias do meio rural.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providência essencial, a pasta deverá designar formalmente o servidor encarregado de atuar como **Fiscal do Contrato**, que contará com o apoio técnico dos engenheiros e agrônomos da equipe municipal para conferir a qualidade do insumo mineral no pátio de retirada e validar a autenticidade de cada tíquete de pesagem rodoviária emitido.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram mapeadas necessidades de contratações acessórias ou dependentes, uma vez que a Prefeitura de Cacequi executará a logística de carregamento, transporte rodoviário, espalhamento e aplicação final de forma direta com seus próprios maquinários e servidores públicos.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos associados à extração e transporte foram mapeados com suas respectivas medidas de tratamento:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Exploração irregular ou degradação de áreas de lavra (LAO) mineral.	Exigência obrigatória de apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO) válida emitida pela FEPAM ou órgão correspondente na fase de habilitação técnica.
Geração de poeira e emissões atmosféricas no ponto de carga.	A pedreira parceira deverá operar sistemas de aspersão de água nas pilhas de estoque no momento do carregamento da frota pública.
Pegada de carbono elevada no transporte de insumos pesados.	A aplicação restrita do limite geográfico de 100 km de raio mitiga de forma direta a queima excessiva de óleo diesel e a emissão de gases por caminhões.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Analisados os riscos do processo, este estudo conclui pela total viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação para o suprimento regular das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cacequi/RS.

Cacequi, 17 de Julho de 2026.

AMAUURI FRAGOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Prefeitura Municipal de Cacequi – Rua Bento Gonçalves, 363 – Centro – Cep 97.450-000
 Fones: (55)3254-1025 – Email: licitacao@cacequi.rs.gov.br e comcacequi@yahoo.com.br
www.cacequi.rs.gov.br

atendidos pela CONTRATADA, todos os requisitos correspondentes que, em decorrência, vierem a ser formulados pelo Município CONTRATANTE, através de laudos competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo do contrato inicia na data de **xx DE xxxxxx DE 2026 ATÉ xxxx DE xxxxxx DE 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotações orçamentárias: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: X.X.X.X.XX.XX.XX.XX

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

Definitivamente, até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação;

Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro – O fiscal do Contrato será o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme a Portaria nº **XXX/2026** e o/os Secretários Municipais (relação de secretarias/setores requerentes)/Setor Requerente.

Parágrafo segundo – A fiscalização que resulte em instruções, ordem ou reclamações, a CONTRATANTE transmitirá por escrito à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabiliza-se:

Por entregar o objeto e/ou prestar o serviço nos prazos, condições, conforme disposto nas normas técnicas e exigências do Termo de Referência;

Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;

Pelo pagamento de salários, seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao seu pessoal;

Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança higiene e medicina do trabalho;

Pela prestação de todas as informações necessárias à utilização do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO

A administração dar-se-á no atendimento administrativo e técnico, mediante a contratação dos serviços solicitados pelo contratante, a fim de que a prestação de serviço se dê da forma como estabelecido no Pregão Eletrônico nº XX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial, na forma prescrita na Lei 14.133/21 e no presente contrato, nas seguintes hipóteses:

No atraso de pagamento dos funcionários contratados;

Na disposição do trabalho de modo inadequado ou na inexecução total do objeto;

No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

Se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE;

Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão ou suspensão do contrato quando a CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos após 60 (sessenta) dias do seu vencimento.

Parágrafo Terceiro – O contrato poderá ser rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA, a qual receberá o valor pelos serviços/fornecimento efetivamente realizados, se, por algum fato superveniente, não seja mais necessária a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES

Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou aditivo, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Não manter a proposta;

Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo, como, por exemplo, emitir declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP.

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são previstas as seguintes sanções:

Advertência.

Multas não compensatórias, nos seguintes termos de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 30% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não prestação dos serviços, conforme prazos e condições previstas neste contrato;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item acima, aplicada em dobro na reincidência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou falha na prestação do serviço, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito ou falha na prestação do serviço;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em firmar o termo de contrato ou termo aditivo, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de paralisação dos serviços ou não realização a contento por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os prazos para defesa e recurso, de 5 (cinco) dias úteis.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O valor das multas aplicadas será compensado de eventuais créditos que a infratora enquanto contratada, fazer jus. Na inexistência de créditos, o valor deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Após esse prazo, o débito será encaminhado para cobrança administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

É parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o edital e seus anexos, a proposta

financeira vencedora da licitação e os respectivos documentos de habilitação apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cacequi/RS, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para todos os efeitos legais.

Cacequi, XX de XXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO– CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO****Nº xx/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx.xx.2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxx de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacequi, à Rua Bento Gonçalves, nº. 363, nesta cidade de Cacequi/RS, a Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, nos termos da Lei 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO xx/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do pregoeiro XXXXXXXXXXXX, homologado em XX/XX/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas XXXXXXXXXXXX,

CNPJ Nº XX.XXXXXX/XXXX-XX, com preços mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo o registro de preço dos produtos especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de (12) doze meses, a partir da data de sua publicação.

2.1 – Nos termos da Lei nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos/prestação dos serviços dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações.

4 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços dos produtos/serviço a serem adquiridos pelo Município, com as suas especificações, registrados nesta Ata está relacionado de acordo com a empresa vencedora do certame, conforme cópias da Ata de homologação e Termo de Adjudicação que fazem parte integrante da presente.

5 - PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o Fornecedor será convocado para a devida alteração do valor registrado, com a devida publicação na imprensa oficial.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

Não será efetuado o pagamento do material/serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

Junto às Notas Fiscais as licitantes vencedoras deverão obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais ficam impossibilitadas a efetivação da liquidação do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para correção monetária das parcelas eventualmente pagas em atraso, superior a 30 dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será utilizado o IGPM-FGV.

6 -DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES E DO MUNICÍPIO DE CACEQUI

Além das responsabilidades legais, regulamentares e as constantes do instrumento convocatório e seus Anexos constituem obrigações dos fornecedores:

Comunicar imediatamente à Administração, bem como aos responsáveis pelos produtos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

As empresas contratadas providenciarão meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração e efetuará a reposição da mão de obra, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, acidente pessoal ou afastamento por motivo de saúde,

Atender, imediatamente, as solicitações da Contratante, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerando(s) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditória, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para tanto, se faz necessário, solicitação da contratante com aprovação e autorização prévia do ordenador de despesa;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

Manter, durante a execução contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas no certame;

Constituem obrigações do Município de Cacequi:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

Assegurar-se da boa execução da entrega, verificando sempre o seu bom desempenho; - Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições ofertadas na licitação, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

Exercer a fiscalização da entrega por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências havidas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada,

Proporcionar à Contratada o acesso necessário a fim de que possa executar as entregas;

- Efetuar os pagamentos devidos.

- Expedir Autorização de Serviços.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A entrega/realização dos itens/serviços será feita de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, **diretamente na sede da Secretaria solicitante** ou onde a contratante determinar.

- Prazo de Entrega/execução: conforme descrito no termo de referência;

8- CANCELAMENTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando os fornecedores não cumprirem as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando os fornecedores não assinarem o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando os fornecedores não aceitarem reduzir seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando os fornecedores solicitarem por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “(a)” a “(d)”, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 - FISCALIZAÇÃO

Cabe a Secretária solicitante, proceder à fiscalização rotineira dos itens/serviços recebidos/realizados, quanto à quantidade, ao atendimento de toda a especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração.

O responsável pela Secretaria, recebedor do item está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

10- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o

início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - FORO

Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul.

12 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026; uma cópia para cada empresa com os preços registrados; uma para a Secretaria Solicitante, Contabilidade e Departamento de Compras.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Cacequi e pela empresa registrada.

MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO- CONTRATANTE

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA